



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2663/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 49/2024, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
11.005.08.244.0010.2283	Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
3.3.90.14.00.00 – 949	Diárias – Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00 – 949	Passagens e Despesas com Locomoção	26.000,00
3.3.90.33.00.00 – 949	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00.00 – 949	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
4.4.90.52.00.00 – 949	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	TOTAL:	70.000,00
	TOTAL GERAL:	70.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

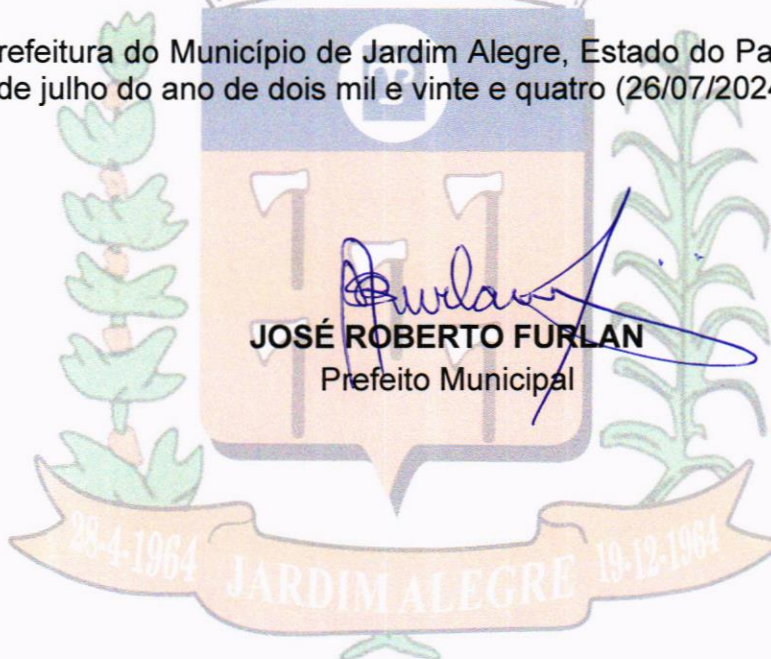
I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00 - 949	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	70.000,00
TOTAL:		70.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (26/07/2024).



JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2261

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024

LEI Nº 2663/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 49/2024, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
11.005.08.244.0010.2283	Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
3.3.90.14.00.00 – 949	Diárias – Civil	2.000,00
3.3.90.30.00.00 – 949	Passagens e Despesas com Locomoção	26.000,00
3.3.90.33.00.00 – 949	Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00.00 – 949	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
4.4.90.52.00.00 – 949	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	TOTAL:	70.000,00
	TOTAL GERAL:	70.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2261

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00 – 949	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	70.000,00
TOTAL:		70.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (26/07/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal